

## Dois anos de fiscalização e aplicação de sanções pela ANPD

### Atuação educativa da ANPD

**12**  
audiências públicas

**14**  
tomadas de subsídios

**09**  
guias orientativos

Além de parcerias com outras autoridades, como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), para orientar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto eleitoral e ajudar titulares na proteção de seus dados pessoais.

## Atuação fiscalizatória e repressiva da ANPD

**Processos de fiscalização:** já tendo julgado 76 processos de fiscalização, dos quais **17 estão atualmente em andamento.**

**13**

em face de empresas do setor privado envolvendo análises, como:

- ✓ verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;
- ✓ verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais;
- ✓ verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais e compartilhamento de dados entre as companhias de um grupo empresarial;
- ✓ verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais e compartilhamento para oferta de empréstimos consignados; e
- ✓ verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais via Inteligência Artificial Generativa.

**04**

em face de empresas do setor público - órgão/escopo de análise:

Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) – verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais e compartilhamento de dados pessoais entre órgãos públicos.

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Dataprev – verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais e compartilhamento para oferta de empréstimos consignados.

Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi – verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes por plataformas digitais de ensino.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) – verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais e compartilhamento de dados pessoais para o Projeto Estádio Seguro.

## Processos sancionatórios

18

processos sancionatórios no total

08

sanções já aplicadas

1 única multa pecuniária:

**R\$ 14.400,00**

aplicada à empresa do **setor privado**.

Demais sanções aplicadas a empresas do setor público:

### Ministério da Saúde

#### Caso 1

Sanção de advertência por violação ao art. 23, III, LGPD: ausência de encarregado pelo tratamento de dados pessoais designado à época.

Sanção de advertência, cumulada com medida corretiva: ausência de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) após solicitação da ANPD – art. 38 da LGPD.

#### Caso 2

Advertência, com imposição de uma medida corretiva com necessidade de comprovação: vulnerabilidade no Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso (SCPA), onde tinha armazenado dados pessoais dos usuários, o que restou caracterizada violação aos dispositivos 48 e 49 da LGPD, por não ter ocorrido a comunicação de incidente de segurança aos titulares e pela não utilização de um sistema adequado para o tratamento de seus dados.

### Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina

Quatro advertências a SES/SC, uma para cada infração. Especificamente em relação a infração ao art. 48 da LGPD, foram estabelecidas medidas corretivas para durante o prazo de 90 dias manter publicado na internet um comunicado geral de incidente de segurança (CIS), bem como informar diretamente os titulares de dados pessoais que tiveram seus dados vazados no incidente.

A SES/SC, assim como o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo (Iamspe), infringiu o art. 49 da LGPD, devido à falta de segurança no armazenamento e tratamento de dados pessoais da população de Santa Catarina que utiliza o sistema estadual público de saúde e, conseqüentemente, não comunicou adequadamente um incidente de segurança a mais de 300 mil titulares de dados, infringindo o art. 48 da LGPD. Devido a não apresentação do RIPD e das demais informações solicitadas pela ANPD, restou infringido o art. 38 da LGPD bem como o art. 5 do Regulamento de Fiscalização da ANPD.

### **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)**

Sanção: advertências, sem imposição de medida corretiva. (i) Ausência de comunicação de incidente de segurança aos titulares, art. 48 da LGPD; (ii) não utilização de um sistema adequado ao tratamento dos dados pessoais, art. 49 da LGPD, posteriormente afastada por ter constatado que a exposição dos dados não foi ocasionada por problemas estruturais da ferramenta; (iii) ausência de comprovação de registro das operações de tratamento de dados pessoais, art. 37 da LGPD; (iv) ausência de envio do relatório de impacto à proteção de dados pessoais referente a suas operações de tratamento, art. 38 da LGPD; (v) não atendimento às requisições da ANPD, art. 5º do Regulamento de Fiscalização.

### **Iamspe**

Duas advertências, uma para cada infração. Além disso, foram estabelecidas medidas corretivas para melhorar a segurança dos sistemas de armazenamento de dados e garantir comunicações mais claras com os titulares. Infração do art. 49 da LGPD, devido à falta de segurança no armazenamento e tratamento de dados pessoais de servidores públicos e seus dependentes. Além disso, o órgão não comunicou adequadamente um incidente de segurança aos titulares de dados, infringindo o art. 48 da LGPD.

### **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**

Publicação de comunicado no site oficial do governo (Gov.br), acessível pelo prazo de 60 dias, informando a condenação pela ANPD por ter cometido a infração ao dever de comunicar seus titulares sobre a ocorrência de incidente de segurança, destacando os dados que poderiam ter sido afetados. Além disso, foi determinado que enviasse uma mensagem aos seus usuários do aplicativo com esse mesmo teor.

Violação ao art. 48 da LGPD, que determina que o controlador comunique à autoridade nacional a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

### **Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS)**

Advertência à SAS, com imposição de medidas corretivas com a efetiva comprovação. (i) Ausência de comunicação de incidente de segurança aos titulares, art. 48 da LGPD; e (ii) não utilização de um sistema adequado ao tratamento dos dados pessoais, art. 49 da LGPD.

**TozziniFreire.**



Conheça mais sobre a área de **Cybersecurity & Data Privacy**

